



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.053/2016

Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências

Publicado Ativo
em 15 / 07 / 2016
[Assinatura]

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação ate a data de 31/12/2016, com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60 975 737/0020-14, com sede na Rua Parana, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, para atendimento medico/hospitalar de urgência e emergência, e ainda, nas especialidades de clinica medica, pediátrica, obstetrica e cirúrgica quando necessario

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, no valor mensal de R\$ 15 000,00 (quinze mil reais), totalizando a importância de R\$ 90 000,00 (noventa mil reais)

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por recursos consignados no orçamento

Art 4º Na forma do convênio de cooperação, fica obrigada a conveniada a prestar contas mensalmente dos valores recebidos

Art 5º Ate que se preste contas do valor recebido do mês, o município não podera repassar o referido recurso do mês subsequente à conveniada

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2016


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal